



Prefeitura Municipal de Itaquitinga - PE

ESTADO DE PERNAMBUCO

LEI N 306/90

EMENTA: Autoriza a abertura de um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA, ESTADO DE PERNAMBUCO, Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no montante de CR\$ 5.200.000,00 (CINCO MILHÕES E DUZENTOS MIL CRUZEIROS), destinados ao reforço de elementos constantes de dotações orçamentárias do exercício em vigor, abaixo discriminadas:

2.0 - GOVERNO MUNICIPAL

2.1 - SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

03070211.04 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

4.1.2.0.00 - Equipamentos e Material Permanente.....CR\$ 600.000,00

03070212.05- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1.3.1.00 - Remuneração de Serviços Pessoais.....CR\$ 500.000,00

3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos.....CR\$ 500.000,00

2.0 - GOVERNO MUNICIPAL

2.4 - SERVIÇOS DE VIAÇÃO E URBANISMO

10583231.16 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

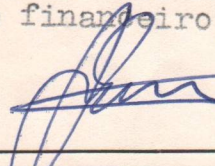
4.1.2.0.00 - Equipamentos e Material Permanente...CR\$3.000.000,00

10583232.18 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE URBANISMO

3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos.....CR\$ 600.000,00

TOTAL A SUPLEMENTAR.....CR\$5.200.000,00

ARTIGO 2º - Os recursos destinados a fazerem face com a abertura do Artigo 1º, da presente Lei, correrão por conta do excesso de arrecadação apurado mês a mês, e ainda, a tenência do exercício financeiro, nos termos da Lei Federal Nº 4.320/64.


-continua-

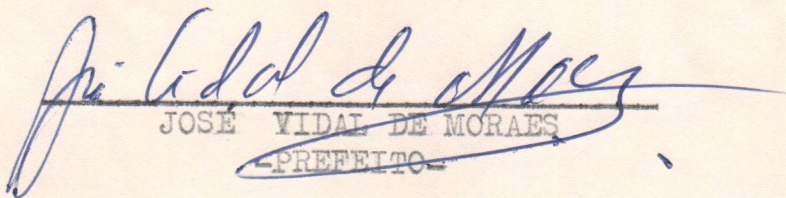


Prefeitura Municipal de Itaqui - PE

ESTADO DE PERNAMBUCO

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
26 de julho de 1990.



JOSE VIDAL DE MORAES
~~-PREFEITO-~~